

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/5/2012, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 516, publicada no D.O.U. de 10/5/2012, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: EDUCLAR – Ação Educacional Claretiana		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), com sede no Município de Batatais, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201013005		
PARECER CNE/CES Nº: 469/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2011

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de recredenciamento do Centro Universitário Claretiano, entidade Jurídica Privada sem fins lucrativos, mantida pela Ação Educacional Claretiana, CNPJ nº 44.943835/0001-50, com registro em 2/12/2008 no Cartório Oficial de Registro de Batatais.

Sua sede está localizada na Rua Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no Município de Batatais, Estado de São Paulo (SP), CEP. 14300-000.

O Centro Universitário foi credenciado pelo Decreto nº 25, de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 26 de abril de 2001 e recredenciado pela Portaria MEC nº 4501, de 23 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2006.

A instituição possui IGC igual a 3 (três) e oferece cerca de 60 (sessenta) cursos.

II – MÉRITO

Com a finalidade de constatar a exatidão das informações prestadas, bem como as condições institucionais, dando prosseguimento ao fluxo processual, o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) designou Comissão de Avaliação *in loco* composta pelos professores Alexandre Tadeu Gomes de Carvalho, Beatriz Ribeiro Soares e Eduardo Burigo de Carvallho.

A Comissão visitou a instituição no período de 1ª a 4/4/2009, gerando o relatório nº 59060, cujo conceito institucional final atribuído foi “4” (quatro).

Abaixo tabela com os conceitos gerados referentes às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1: Missão e PDI	4
Dimensão 2: Política para o Ensino	3
Dimensão 3: Responsabilidade Social	4
Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade	2
Dimensão 5: Políticas de Pessoal	2
Dimensão 6: Organização e Gestão da IES	4
Dimensão 7: Infra-Estrutura Física	4
Dimensão 8: Planejamento e Avaliação	3
Dimensão 9: Políticas de Atendimento aos Discentes	3
Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira	4

Em análise dos documentos disponibilizados no sistema e-MEC, transcrevemos as considerações feitas pela Comissão de Avaliadores em seu relatório:

Dimensão 1: *A missão apresentada pela IES coincide com aquela descrita nos seus documentos oficiais - PDI e CPA -. A mesma (sic) está sendo internalizada pelos docentes, técnicos-administrativos e discentes, em razão do sue (sic) caráter confessional. As ações previstas no PDI estão devidamente implantadas e acompanhadas pela IES. Sinalizam para o cumprimento da missão institucional, pois os "valores éticos, cristãos e o carisma claretiano" estão presentes nas ações e no contato informal dos diferentes segmentos contactados na visita "in loco".*

Dimensão 2: *As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelas IES estão coerentes com o proposto no PDI e em seu aditamento. A IES, atualmente, oferece cursos nas modalidades presenciais e EaD. Na primeira modalidade oferece vinte cursos, entre bacharelados e licenciaturas e (sic) na segunda oferece dezenove cursos, entre bacharelados, licenciaturas e tecnológicos. As modalidades de cursos oferecidas estão coerentes com o proposto no PDI. As políticas de ensino adotadas pela IES para os cursos de graduação conferem resultados adequados aos referências mínimos de qualidade. O corpo discente expressa seu contentamento com as práticas pedagógicas adotadas, com o programa dos cursos, com o trabalho realizado, tanto pelo corpo docente quanto pela direção da Instituição Entretanto. (sic) os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) revelam um desempenho médio fraco; dos dezenove cursos que avaliados, nove estão sem conceito, dois alcançaram conceito dois e oito receberam conceito três. A Comissão de Avaliação verificou "in loco" a existência e o adequado funcionamento de mecanismos institucionalizados de acompanhamento e cumprimento das atividades de prática profissional e/ou estágio (sic) bem como do trabalho de conclusão de curso. Verificou-se a efetiva utilização de novas tecnologias na prática pedagógica. A IES oferece cursos de pós-graduação "lato sensu" nas modalidades presencial e EaD, acessíveis ao conhecimento da comunidade. Há carência de parâmetros legais oferecidos pelo MEC para a aferição do referencial mínimo de qualidade para cursos de pós-graduação lato sensu. A Comissão de Avaliação verificou uma incipiente atividade de pesquisa científica na IES.*

As políticas de Extensão, declaradas no PDI, estão adequadamente implantadas e acompanhadas apresentando etapas executadas. A Instituição desenvolve uma política de apoio aos alunos através do Programa Institucional de Bolsas e através de convênios com Programas Municipais e Estaduais.

Dimensão 3: *As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI e expressam um padrão de qualidade além do previsto para um centro universitário. As atividades institucionais estão bem implantadas e acompanhadas, observa-se (sic) parcerias entre o setor público e privado, atendimento ao mercado de trabalho, (sic) etc.. A presença da IES é fator determinante para o desenvolvimento sócio-econômico do município de Batatais. A IES apresenta também projetos e ações de cunho ambiental, cultural e de inclusão social voltadas à sociedade local e regional .*

Dimensão 4: *As ações de comunicação social praticadas na IES estão coerentes com o PDI e adequadamente implantadas e acompanhadas. Apenas o item ouvidoria está aquém do padrão do referencial mínimo de qualidade. pois a mesma (sic) não está implantada de acordo com os parâmetros previstos no Instrumento de Avaliação do INEP.*

Dimensão 5: *As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico administrativo (sic) estão adequadas, porém o quadro de carreira técnico-administrativa não está ainda homologado no Ministério de Trabalho e Emprego. Há*

apoio institucional para atividades na pós-graduação stricto sensu e lato sensu, além de cursos de qualificação profissional específicos. Os salários são pagos em dia. A grande parte dos docentes é horista (51%) e não há uma política de incentivo à contratação de docente em tempo integral. A formação do corpo docente atende minimamente ao referencial de qualidade. Os tutores presenciais e os tutores à distância atendem ao mínimo exigido pela legislação.

Dimensão 6: *A organização e a gestão da instituição e seus desdobramentos estão coerentes com o PDI. A gestão institucional de cursos presenciais e à distância apresentam princípios de qualidade superior ao padrão mínimo que pode ser comprovado nas diretrizes de ações da administração superior e acadêmica. O funcionamento dos conselhos superiores e dos colegiados cumprem os dispositivos regimentais e estatutários.*

Dimensão 7: *As instalações físicas, particularmente as de ensino, de extensão, de atividades culturais e esportivas existentes seguiram os parâmetros estabelecidos no PDI e nos relatórios de avaliações realizados pela CPA. Estas expressam uma realidade que está além do referencial mínimo de qualidade. As ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços da biblioteca estão muito bem adequadas à dinâmica da IES.*

Dimensão 8: *O planejamento das ações previstas no PDI da IES e em seu aditamento está coerentemente implantado. As ações na direção da educação à distância estão se confirmando. A IES concentra suas atividades em ações de EaD. A CPA está implementada e funcionando dentro dos limites legais. Os resultados da avaliação estão sendo divulgados e servem de parâmetro para mudanças na infraestrutura (sic) e em situações acadêmicas. Há falta de informações dos resultados da avaliação entre os segmentos da IES. A IES atende satisfatoriamente ao referencial mínimo de qualidade previsto no instrumento de avaliação.*

Dimensão 9: *As políticas de atendimento aos discentes são coerentes com o PDI e com os documentos oficiais. Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização e participação em atividades científicas, culturais e esportivas estão devidamente implantados e estão adequados (sic) o que é concernente a um centro universitário. Não há uma sistematização sobre a avaliação de egressos, apenas ações incipientes direcionadas a esse segmento.*

Dimensão 10: *Há coerência entre as ações desenvolvidas com o PDI e a sustentabilidade financeira, que é particularmente assegurada pela implantação de inúmeros polos de EaD. Há controle entre as despesas correntes, de capital e de investimentos. Existem políticas de ampliação da infraestrutura física, de aquisição e manutenção de equipamentos. Políticas estas que estão bem adequadas ao desenvolvimento dos programas educacionais.*

Ao final do relatório, a Comissão do INEP relata que a IES apresenta perfil satisfatório.

A Secretaria de Educação Superior registrou em seu relatório as observações abaixo e, posteriormente, suas considerações:

“A Comissão registrou que: “A comissão de avaliação designada através do Ofício MEC/INEP/DAES 000025 de 13 de fevereiro de 2009, constituída pelos professores Eduardo Búrigo de Carvalho (coordenador), Alexandre Tadeu Gomes de Carvalho e Beatriz Ribeiro Soares, que realizou avaliação N. 59060 para subsidiar o credenciamento da IES, Centro Universitário Claretiano, apresenta o resumo da avaliação qualitativa das 10 dimensões avaliadas: A visita \in loco\” (sic) foi realizada no período de 31/03 a 04/04 de 2009 em consonância com as orientações do INEP. O primeiro dia foi dedicado ao deslocamentos (sic) do integrantes para a IES,

foi também realizada uma reunião prévia dos avaliadores. No segundo dia foram realizadas reuniões com a administração superior, com os membros do PDI e da CPA, com o grupo responsável pela EaD, com o corpo discente, docente e técnico administrativo. No terceiro foram feitas visitas às instalações da IES, em seguida procedeu-se a análise da documentação apresentada pela IES. No quarto dia, a comissão dedicou-se à elaboração do relatório de avaliação. No quinto dia, a comissão retornou às suas instituições para término da avaliação. O aditamento do PDI possibilitou uma análise bem acurada dos propósitos da IES no que tange a EaD. A partir dos resultados da CPA (sic) houve uma expansão qualitativa da infraestrutura nas suas duas modalidades. Com exceção das Dimensões 4 e 5, que dizem respeito à comunicação com a sociedade\” e às \” (sic) políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento e suas condições de trabalho\”, (sic) que obtiveram conceito 2, todas as outras atingiram ou superaram o conceito referencial mínimo de qualidade estabelecido pelo instrumento de avaliação. Nos aspectos legais, o Plano de Cargos e Salários.”

Considerações SESu

Comissão de Avaliação verificou uma incipiente atividade de pesquisa científica na IES. A Ouvidoria não está implantada. Ainda que a titulação do corpo docente atenda o referencial mínimo, verifica-se um grande número de horistas (51%) e que (sic) não há uma política de incentivo à contratação de docente em tempo integral. Verifica-se que não há uma sistematização sobre a avaliação de egressos, apenas ações incipientes direcionadas a esse segmento. Destaca-se que a instituição precisa atentar para o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Claretiano (...)

III – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A análise do processo, as considerações do INEP, por meio da avaliação *in loco*, o parecer da SESu, bem como o ICG “3” (três) e o CI “4” (quatro), levam este Relator a votar favoravelmente ao credenciamento da IES.

IV – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Claretiano, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no Município dos Batatais, Estado de São Paulo, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo– Relator

V – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente